

## SÍNTESE DE RESULTADOS

ENTIDADE/PROCESSO	AUDITORIA À GESTÃO DE TESOURARIA E DE CONTAS BANCÁRIAS NA MARINHA
AUDITORIA REF.ª	AI.01.04/2020
O QUE AUDITÁMOS	O sistema e os procedimentos de controlo interno instituídos, bem como, a conformidade legal e a regularidade das operações realizadas no âmbito da gestão de tesouraria e de contas bancárias.
O QUE CONCLUÍMOS	<ul> <li>Realização de ações de controlo no âmbito da matéria auditada;</li> <li>Adequada instrução dos processos de reconstituição dos Fundo de Maneio (FM) e cumprimento do limite duodecimal;</li> <li>Prática da realização de reconciliações bancárias mensais;</li> <li>Insuficiência de normativos internos no âmbito da gestão da tesouraria;</li> <li>Ausência de um modelo transversal de avaliação, monitorização e resposta aos riscos de gestão;</li> </ul>
	<ul> <li>Ausência de aferição prévia, pelos responsáveis pelo FM, da conformidade legal e regularidade da despesa realizada neste âmbito</li> <li>Insuficiente fundamentação de despesas cuja necessidade satisfeita não resulta evidente da análise da respetiva documentação de suporte;</li> <li>Reporte trimestral da unidade de tesouraria sem contemplar a totalidade das contas bancárias ativas domiciliadas na banca comercial;</li> <li>Emissão de cartões bancários em nome de colaboradores que não preenchem os requisitos fixados no decreto-lei de execução orçamental.</li> </ul>
O QUE RECOMENDAMOS	<ul> <li>Formalizar circuitos e procedimentos relativos à gestão de contas bancárias e controlo de disponibilidades em caixa/cofre;</li> <li>Implementar um modelo de avaliação, monitorização e de resposta aos riscos de gestão;</li> <li>Garantir a verificação prévia, pelos responsáveis dos FM, da conformidade legal e da regularidade da despesa realizada neste âmbito;</li> <li>Fundamentar as despesas sem nexo causal aparente com os FM constituídos e/ou cuja necessidade satisfeita não resulte evidente;</li> <li>Cumprir o princípio da unidade de tesouraria e o seu reporte com os saldos de todas as contas bancárias ativas domiciliadas na banca comercial;</li> <li>Emitir cartões bancários apenas em nome dos titulares dos cargos de direção superior, ou equiparados, e/ou dirigentes e trabalhadores com competência para efetuar aquisições de bens e serviços.</li> </ul>